

Laud.
Nº (Lei Orgânica dos Municípios), a seguir
se inscreve:

Braga 1º - Fica desincorporado dos bens de
Jesus e Maria do povo e transferido para
o de patrimônios dos munícipios, o que
abre o decreto:

Serão compreendidos pela quadra nº 93
(quartel e trés) do lotamento da Praia
Symboliana Construtora Ltda. denominada
"Praia da Andaiá" com a área de 8.470
hectares mil e quatinhos, que fizeram quadras
constantes da Praça pública no planalto
aprovadas por Edg. Pellegrino.

Braga 2º - Esta Lei entra em vigor
quando dada à sua publicação, restando
as disposições em contrário.

Bonaguatubu, dia de fevereiro de 1967

geraldo nogueira da silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Reprodução e publicada na Secretaria
da Prefeitura da Estância Bolemais-
de Bonaguatubu, aos 20 de fevereiro
de 1.967.

Cop. do original por:

Waldemar Ribeiro

ivan ferreira fonsêca
IAN FERREIRA FONSECA

Secretário

Lei nº 649/67

Resolvo Nogueira da Silva, Prefeito
abrir a pala de Bonaguatubu,
fazendo saber que mandei, em sua

ma, lei nº 9.205, Município de Pará de Minas,
Nº Lei Orgânica do Município, a seguir
Lei:

Município de Pará de Minas, em vigor
de 2 de maio de 1967;

Município de Pará de Minas, em vigor
nas datas de sua publicação, para das
as disposições, em contrário:

Conselho Municipal, 20 de fevereiro de 1967.

Protocolo Oficial

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria
da Presidência da Câmara Municipal
do Conselho Municipal, no dia 20 de fevereiro de 1967.

verso do Original p/:

Intendente

José Ferreira Fonseca

JOSÉ FERREIRA FONSECA

Secretário

Lei nº 93/66 C

P. Vereador Otávio Patrício de Moraes,
Presidente da Câmara Municipal de
Conselho Municipal, no uso das atribuições
que lhe confere a Lei,

força sobre aquela Câmara Munici-
pal de Conselho Municipal, decreta e
Proclama a seguinte Lei:

Município de Pará de Minas, em vigor
de 2 de maio de 1967;